

Ofício nº 478 (SF)

Brasília, em 24 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro Raimundo Carreiro
Presidente do Tribunal de Contas da União

Assunto: Resolução do Senado Federal.

Senhor Presidente,



Encaminho a Vossa Excelência autógrafo da Resolução nº 5, de 2018 (SF), que “Autoriza o Município de Santo André (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América)”, e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada, em atendimento a acordo manifestado em Plenário, na sessão de 2 de julho de 2008.

Atenciosamente,

Senador Cassio Cunha Lima
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal
no exercício da Presidência

TCU	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SEGEDAM / Sesap / Disop / Seprot Serviço de Protocolo e Produção Gráfica
Serviço de Protocolo e Produção Gráfica SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo I - Térreo - sala 022 C.P. 70.642-900 - Brasília/DF Tel. (61) 3316-7272 / Fax. (61) 3316-7273 E-mail: SE-PROT@tcu.gov.br	
COMPROVANTE DE ENTREGA	
Número do protocolo: 59.124.544-6	
Data de entrega: 25/04/18	
Hora de entrega: 10:55	
Local de entrega: Disop/Seprot	
Mensagem:	
O remetente da documentação ora protocolada fica ciente de que os documentos em papel protocolados no TCU serão tratados como segunda via ou cópia, à exceção daqueles, cuja entrega do original seja exigida por lei. Conforme artigos 17 a 20 e Anexo III, inc. I, alínea "c" e inc. II, alínea "a" todos da Portaria-TCU 303/2016: - Compete ao interessado a guarda, pelo prazo legal pertinente, do documento original cuja cópia ou segunda via em papel for protocolada junto ao TCU; e - Os documentos não originais serão guardados no TCU pelo prazo de dez dias, com posterior descarte.	